



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2024

Processo nº 458/2024

A Prefeitura Municipal de Nazaré – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação do raio x de imagem digital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitanazareba@gmail.com **até às 23h59min do dia 30 de Abril de 2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 14h00min do dia 30 de abril de 2024**.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3636-2711.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nazaré -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Nazaré – BA, 24 de Abril de 2024

Eunice Soares Barreto Peixoto

Perfeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ-Ba, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a Contratação de empresa especializada para instalação do raio x de imagem digital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme especificações do Termo de Referência, conforme tabela abaixo, manifestando, por este, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material elétrico para adequação de estrutura conforme padrão do fabricante, RDC 50, RDC 611, NBR 5410 e NBR 5419	UND	1		
2	Desinstalação e remoção de Raio X fixo, marca VMI, modelo Compacto Plus.	UND	1		
3	Instalação de Raio X fixo, marca Konica Minolta, modelo Altus ST.	UND	1		
4	Consultoria presencial para adequação de estrutura elétrica e predial para instalação do equipamento conforme RDC 50, RDC 611, NBR 5410 e NBR 5419.	UND	1		
5	Instalação de Ultrassom, marca SAEVO, modelo EVUS 5.	UND	1		
6	Correção pós instalação em	UND	2		



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

	microscópio, marca TECHNOLOGY.				
7	Correção pós instalação em Analisador Biológico, marca BIO PLUS, modelo BIO 2000.	UND	1		
8	Correção pós instalação em Processadora Automática de Filmes Radiológicos, marca SIGEX.	UND	1		

Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail licitanazareba@gmail.com até o dia **30/04/2024 até às 23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000, **Nazaré-Ba**, até o dia **30 /04/2024 até às 14:00 horas**

O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos listados no Termo de Referência.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000 **Nazaré-Ba**, pelo (75) 3636-2711 ou pelo e-mail licitanazareba@gmail.com.

Anexos:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de declaração

Nazaré-Ba, 24 de Abril de 2024

Sibele Borges Ribeiro Moraes Caldas



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO I DISPENSA N.º 013/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

Processo Administrativo nº458/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação do raio x de imagem digital, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material elétrico para adequação de estrutura conforme padrão do fabricante, RDC 50, RDC 611, NBR 5410 e NBR 5419	UND	1		
2	Desinstalação e remoção de Raio X fixo, marca VMI, modelo Compacto Plus.	UND	1		
3	Instalação de Raio X fixo, marca Konica Minolta, modelo Altus ST.	UND	1		
4	Consultoria presencial para adequação de estrutura elétrica e predial para instalação do equipamento conforme RDC 50, RDC 611, NBR	UND	1		



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

	5410 e NBR 5419.				
5	Instalação de Ultrassom, marca SAEVO, modelo EVUS 5.	UND	1		
6	Correção pós instalação em microscópio, marca TECHNOLOGY.	UND	2		
7	Correção pós instalação em Analisador Biológico, marca BIO PLUS, modelo BIO 2000.	UND	1		
8	Correção pós instalação em Processadora Automática de Filmes Radiológicos, marca SIGEX.	UND	1		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134, de 2022;

1.3. O objeto é comum não continuado/ por escopo; Serviço é em regime exclusivo de mão de obra²;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados a partir da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O custo estimado total da contratação é de xxxxxx conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a troca do equipamento de RX analógica já existente na Policlínica Municipal de Nazaré para o RX de imagem digital diante das seguintes Considerações:

2.2. – Agilidade na emissão dos laudos

O processamento da imagem digital é muito mais veloz comparado ao processo analógico. Isso acontece porque o processo não depende da revelação de filmes radiológicos. Em cerca de segundos a captura da imagem é feita e armazenada e até mesmo o envio destes



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

arquivos se torna mais rápido, podendo ser feito pelo computador e estar disponível para interpretação do médico radiologista com maior agilidade. Neste caso, a **radiologia digital** não só beneficia o médico solicitante como também o paciente que, por exemplo, pode estar em uma situação de emergência e não pode aguardar dias pelo resultado do exame.

2.3 Maior qualidade da imagem

Imagens obtidas digitalmente contam com uma qualidade superior ao método convencional e permitem melhor visualização para o radiologista. Isso porque as imagens são mais detalhadas e permitem que o profissional ajuste a nitidez, contraste ou até mesmo dê zoom para facilitar a precisão do diagnóstico. É possível também utilizar softwares específicos para conversões negativo/positivo, subtração das imagens para identificar lesões, a equalização por histograma para acentuar detalhes, entre outros.

2.4 Menor exposição do paciente à radiação

2.5 Na **radiologia digital**, as imagens são obtidas com níveis mais baixos de exposição à radiação comparados ao método analógico aumentando a segurança do procedimento. No método tradicional, os equipamentos emitem uma quantidade de radiação controlada pelo médico radiologista e se esses níveis forem maiores ou menor do que o indicado, pode-se gerar imagens muito ou pouco penetradas que conseqüentemente, dificultam a identificação das lesões. Esse processo pode fazer com que o paciente tenha que repetir o exame mais de uma vez, até que se consiga uma imagem revelada de boa visualização, expondo-o a radiação quantas vezes for necessário. No meio digital, não há processo de revelação, portanto não existe a necessidade de repetir o exame.

2.5. Processo ecologicamente correto

A **radiologia digital** não necessita de filmes radiológicos para formar imagens pois o processo é 100% digital.

Esse método dispensa produtos químicos e substâncias tóxicas que poluem o meio-ambiente na sua revelação e descarte.

2.6 Armazenamento digital

E já que estamos falando em gerar imagens totalmente digitais, podemos ressaltar mais uma grande vantagem: o armazenamento online. Sem os papéis e filmes para guardar os exames impressos, torna-se vantajoso guardar esses arquivos em softwares na nuvem que ficam disponíveis para acesso do médico radiologista a qualquer hora e em qualquer lugar. Facilitando também o envio do exame para o paciente, uma vez que ele não precisará se deslocar até o centro de imagem para buscá-lo.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

2.7 Relação custo e benefício

É possível também, aumentar a demanda de laudos oferecidos com maior assertividade e precisão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. O serviço de instalação deverá observar os requisitos da contratação estabelecido neste documento e no termo de referência, visando restabelecer as condições normais de trabalho e atendimento há população de forma segura sempre que necessário.
- 3.2. A solução escolhida atende plenamente as necessidades da secretaria, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades de demanda da secretaria de saúde, por meio de aferição e mensuração de resultados com base nas quantidades de atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contratada se obriga instalar o equipamento do raio x no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A instalação será no seguinte endereço: Complexo Municipal Luís Eduardo Magalhães, sediada na Rua Dr. Milton Costa, s1n, Muritiba, Nazaré-BA.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço de instalação do bem, será de no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de instalação.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. Aqui deverá ser desenvolvido texto que trata das peculiaridades do objeto, o qual o gestor e fiscal do contrato deve se ater para sua eficiência e eficácia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.5. Habilitação Jurídica:

8.5.1. **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) ;

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 3.01.01;

Fonte de Recursos: 500.1002/600.0000;

Programa de Trabalho: 2038/2030;

Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.30

Nazaré, BA, 05 de março de 2024

Alanna Nunes

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação do raio x de imagem digital, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VI. UNIT R\$	VL.TOT AL R\$
1					
				VALOR TOTAL	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).